

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO – GOIÁS**

**4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO**

Rua T-29 nº 1.403, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP 74215-901 Fone: 62)3222-5000

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO E INTIMAÇÃO**

**ATOrd 0002446-21.2012.5.18.0004**

**AUTOR: ELVIS VIVALDO DA SILVA**

**RÉU: W. F. DE AZARA - ME E OUTROS (4)**

---

**DATA DA PRAÇA (1º LEILÃO): 12/11/2024, a partir das 10:00 h**

**DATA DO LEILÃO (2º LEILÃO): 12/11/2024, a partir das 11:00 h.**

---

O (A) Doutor (a) JEOVANA CUNHA DE FARIA, Juíza titular da 4ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA - GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, de que fica designado nas datas e horários acima indicadas, para realização do 1º e 2º LEILÃO, pelo leiloeiro Sr. ALGLÉCIO BUENO SILVA, inscrito na Juceg sob o nº 052, que **serão realizados EXCLUSIVAMENTE NO FORMATO ELETRÔNICO pelo site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br)**, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o (s) bem (s) penhorado (s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, faz parte do presente edital o auto de penhora e avaliação de ID 19dd175 nos autos digitais, avaliado em R\$ 314.416,00, que é (são) o (s) seguintes (s):

**Bem (ns):** Um apartamento no Edifício Zolder, Setor Bueno, Goiânia/GO, **assim descrito no auto de**

**penhora:** “um apartamento de n. 1.502, do “Edifício Zolder”, com a seguinte divisão interna: sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, 02 dormitórios, sacada, 02 banheiros; e, ainda, 01 Box de Garagem n. 09. Número da Matrícula: 97.147 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia/GO Endereço atual: Rua T-37, quadra 155, lote 17/18/19, Setor Bueno, Goiânia/GO Ocupação: Segundo informado pelo. Sr. Wanderson Ferreira da Costa, filho do Reclamado, no imóvel reside ele, sua esposa e a filha, e o bem é usado para fins residenciais da família Área: área total de 97,2912m<sup>2</sup>, sendo 67,845m<sup>2</sup>, de área total privativa (55,133 m<sup>2</sup>, do apartamento e 12,515 m<sup>2</sup>, do Box de Garagem) e 29,4462 m<sup>2</sup>, de área comum; correspondendo- lhe a fração ideal de 17,66635 m<sup>2</sup>, ou 0,785171% da área do lote n. 17/18/19, da quadra 155, sito à Rua T-37, no Setor Bueno, nesta Capital. Avaliação: avalio o imóvel em R\$ 314.416,00 (trezentos e quatorze mil, quatrocentos e dezesseis reais)”

\***Constam os seguintes registros na matrícula do imóvel:** Consta registro de hipoteca junta a EMPRESA GESTORA DE ATIVOS-EMGEA (Av7-97.147); Ordem de indisponibilidade de bens processo: 2004.35.00.006836-3 de origem da 10ª Vara Seção Judiciária de Goiás (Av8); Penhora processo: 00001143-42.2012.5.18.0013 de origem da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO; Ciência de ação processo: 201202909420 de origem 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; Penhora processo: 2909429520128090051 de origem 4ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO; Ordem de indisponibilidade de bens processo: 52089502220158090051 de origem da 3ª Vara da Fazenda Pública de Goiânia/GO; Ordem de indisponibilidade de bens processo: 00024462120125180004 de origem da 4ª do Trabalho de Goiânia/GO; Ordem de indisponibilidade de bens processo: 00110077420165180010 de origem da 10ª do Trabalho de Goiânia/GO; Ordem de indisponibilidade de bens processo: 00024462120125180004 de origem da 4ª do Trabalho de Goiânia/GO.

**Imóvel assim descrito na certidão de matrícula:**

**CNM: 026013.2.0097147-17**

ESTADO DE GOIÁS



CNM: 026013.2.0097147-17 **97147**

COMARCA DE GOIÂNIA

### Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição

97.147	01	Livro <b>2</b> - Registro Geral - <i>[Assinatura]</i>	Oficial
Matrícula	Ficha	Goiânia, 09 de março de 1.992.	

**IMÓVEL:** Um Apartamento de nº 1.502, do "Edifício Zolder", com a seguinte divisão interna: sala de estar, cozinha, área de serviço, hall, 02 dormitórios, sacada, 02 banheiros; e, ainda, 01 Box de Garagem nº 09, com a área total de 97,2912m<sup>2</sup>, medindo: 67,845m<sup>2</sup>, de área total privativa (55,133m<sup>2</sup>, do Apartamento e 12,515m<sup>2</sup>, do Box de Garagem) e 29,4462m<sup>2</sup>, de área comum; correspondendo-lhe a fração ideal de 17,66635m<sup>2</sup>, ou 0,785171% da área do lote nº 17/18/19, da Quadra 155, sito à Rua T-37, no Setor Bueno, nesta Capital, com a área de 2.250,00m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA:** EMARKI - ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA., OGC nº 00.631.861/0001-78, com sede em Brasília-DF. **REGISTRO ANTERIOR:** R.3-72.440, deste Cartório. Dou fé. O Oficial. *[Assinatura]*

Av-14-97.147 - Processo Interno n. 9.091, de 18/07/2022. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para consignar que imóvel objeto desta matrícula, está localizado no Bloco B, do EDIFÍCIO ZOLDER, e possui as reais medidas, que são: área total de 97,2912m<sup>2</sup>, sendo 67,845m<sup>2</sup> de área total privativa (55,33m<sup>2</sup> do Apartamento e 12,515m<sup>2</sup> do Boxe de Garagem), e 67,845m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 17,66635m<sup>2</sup> ou 0,785171%, conforme procedência acima mencionada e ficha auxiliar arquivada no processo de incorporação nesta Serventia. Goiânia, 19 de julho de 2022. Dou fé. *[Assinatura]*

Av-15-97.147 - Processo Interno n. 9.096, de 19/07/2022. **RETIFICAÇÃO DE OFÍCIO.** Procedo a esta averbação, com base no artigo 213, I, "a" da Lei n. 6.015/1973, para retificar a Av-14 da presente matrícula, consignando as reais medidas do imóvel nela objetivado, que são: área total de 97,2912m<sup>2</sup>, sendo 67,845m<sup>2</sup> de área total privativa (55,33m<sup>2</sup> do Apartamento e 12,515m<sup>2</sup> do Boxe de Garagem), e 29,4462m<sup>2</sup> de área comum, correspondendo-lhe no terreno e nas coisas comuns a fração ideal de 17,66635m<sup>2</sup> ou 0,785171%, e não como constou, conforme procedência acima mencionada e ficha auxiliar arquivada no processo de incorporação nesta Serventia. Goiânia, 19 de julho de 2022. Dou fé. *[Assinatura]*

**ATENÇÃO:** Em se tratando de bem imóvel é parte de forma integral do presente Edital de Leilão o inteiro teor da certidão (s) de matrícula (s) do imóvel (s), incluindo todos os seus registros, gravames, suas divisas, confrontações e a respectiva cadeia dominial, devendo o interessado examinar previamente os referidos registros, ficando ciente do seu inteiro teor para todos fins de direito, e que ao participar do Leilão não poderá alegar desconhecimento dos registros constantes na matrícula do (s) imóvel (s).

Não sendo alcançado valor igual ou superior ao da avaliação no primeiro leilão, será realizado o segundo leilão, podendo ser arrematado o bem em questão a quem maior lance oferecer, desde que igual ou superior **a 50% sobre o valor da avaliação**, nos termos do Art. 891 do CPC, independentemente de nova publicação ou intimação.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativo o 1º Leilão, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado o 2º LEILÃO, na modalidade eletrônica para o dia e horário acima indicados, independentemente de nova publicação ou intimação.

O pagamento deverá ser realizado em até 24 horas, via depósito judicial, pelo arrematante (ART. 892, do CPC/15), salvo se ele for o exequente, hipótese em que deverá cumprir as determinações do §1º do art. 892, CPC/15.

O recebimento de lance para pagamento à vista ou de proposta de parcelamento (Art. 895 do CPC) ficarão disponíveis a partir da publicação do Edital de Leilão no site do Leiloeiro.

Eventual parcelamento, na forma do Artigo 895 do CPC, deverá ser observado que o valor mínimo para 1º Leilão será igual ou superior ao da Avaliação e para o 2º Leilão será aceito proposta que não seja vil, respeitando o mesmo valor mínimo definido para o lance à vista, sendo que o valor da entrada deverá ser de no mínimo 25% do valor ofertado e o restante, 75%, dividido em até 30 parcelas mensais se bens imóveis ou dividido em até 06 parcelas mensais se bens móveis, nos termos do art. 895 do CPC.

Para proposta de parcelamento, na forma do Art. 895 do CPC, o interessado deverá observar que em se tratando de LEILÃO EXCLUSIVAMENTE ONLINE (ELETRÔNICO), a proposta precisará OBRIGATORIAMENTE ser apresentada diretamente no site do Leiloeiro, conforme normativa do Art.

22 da Resolução 236 do CNJ, sendo necessário para tanto que o licitante esteja devidamente cadastrado, habilitado e logado no sistema, devendo informar o valor da entrada, quantidade parcelas e o índice de correção monetária (§ 1º e § 2º do Art. 895/CPC), ressaltando que só será considerada uma única proposta de parcelamento por licitante, e que, no entanto, poderá, se quiser, majorá-la até a finalização do respectivo leilão, desde que não haja lance à vista.

Observando que o sistema só aceitará lances para pagamento à vista ou proposta de parcelamento (Art. 895 CPC) que considere o valor mínimo aceito em cada Leilão e/ou que supere o último valor já ofertado.

**Registrando o recebimento de lance à vista o sistema de Leilão Eletrônico encerrará automaticamente o recebimento de proposta de parcelamento, pois o lance para pagamento à vista sempre prevalecerá sobre a proposta de pagamento parcelado, na forma do art. 895, §7º, CPC, no qual será dado continuidade ao Leilão somente para lance à vista.**

O lance para pagamento à vista não poderá ser convertido em proposta parcelada. Não havendo lance à vista será considerado vencedor aquele ofertou proposta de parcelamento com o maior valor.

Caberá ao interessado que ofertar proposta para pagamento parcelando acompanhar no site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) a ocorrência ou não de lances à vista no respectivo leilão, bem como, se julgar de seu interesse, participar do leilão, caso haja lance à vista, ofertando lances nas mesmas condições.

As questões referentes ao preço da arrematação (art. 891, NCPC) e condições de pagamento (art. 895, do CPC) estarão sujeitas apreciação do Juízo.

O 1º e 2º leilão serão realizados por meio do site [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br), sendo que para realização de lances on-line, o eventual interessado deverá proceder o cadastramento com antecedência mínima de 48h, aceitando os termos e regras do referido site. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese dos Artigos 876, 892 e do Art. 895, ambos do CPC.

Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência na arrematação, este deverá ser exercido em igualdade de condições com eventuais outros interessados/licitantes, devendo o titular do direito providenciar seu cadastro no site do Leiloeiro

com antecedência mínima de 48 horas da data do Leilão, devendo acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento), no momento da realização do Leilão, bastando igualar o valor do lance já ofertado no sistema eletrônico, desde que antes da finalização do Leilão.

Fica autorizado o Leiloeiro, bem como qualquer funcionário do Leiloeiro, devidamente identificado, a efetuar visitas aos locais de guarda dos bens submetidos à hasta pública, mesmo que depositado (a) em mãos do executado (a), podendo fotografar e vistoriar os bens, podendo utilizar-se de reforço policial, se necessário.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo (a) adquirente/arrematante.

Cientes os interessados, nos termos do art. Art. 110 da Consolidação Dos Provimentos Da Corregedoria-Geral Da Justiça Do Trabalho, sobre a isenção do arrematante/alienante em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, através de leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa, e que ficarão subrogados no bem arrematado os débitos de natureza não tributária que constarem expressamente do edital, conforme normativa do art. 130, parágrafo único, do CTN e do art. 908 do CPC.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro. Ocorrendo adjudicação ou remissão, as custas serão pagas pelo executado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor até o limite previsto no art. 789-A da CLT.

O LEILÃO só será suspenso em caso de pagamento do débito, formalização de acordo ou remissão mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, nos termos do Art. 228 do PGC/TRT-18, inclusive contribuições previdenciárias, leiloeiro ou por determinação deste Juízo.

**O (s) bem (ns) será (ão) vendido(s) em caráter "ad corpus" , ou seja, no estado de conservação em que se encontra (m), constituindo ônus do interessado verificar suas condições (de uso, conservação e documental) antes das datas designadas para a alienação judicial (Art. 18, resolução nº 236 CNJ).**

**Cientes que em se tratando de bens imóveis ou de veículos é de responsabilidade do arrematante proceder a verificação documental do bem, da existência de ônus (IPTU, IPVA ETC), de gravames (hipotecas, alienação fiduciária, usufruto e etc.), de erro material no edital de leilão, de penhoras e débitos (tributários ou não) existentes não mencionados no edital, informando ao**

**Juízo, caso tenha, no prazo de 10 (dez) dias após arrematação, requerendo o que entender de direito, na forma do art. 903, § 5º, I, do CPC.**

A certidão confeccionada pelo Leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente (salvo se o lance vencedor for efetuado via on-line, situação em que a certidão será assinada apenas pelo leiloeiro), valerá como auto de arrematação ou adjudicação.

**A arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável tão logo assinado o auto de arrematação pelo Juiz ou por despacho homologatório da arrematação nos autos, observadas as disposições do art. 903 do Código de Processo Civil.**

Caberá ao leiloeiro encaminhar ao arrematante virtual, via e-mail, guias de depósito judicial visando os respectivos depósitos, que deverão ser comprovados ao leiloeiro até 24h após o encerramento do leilão.

Cientes que em se tratando de arrematação parcelada na forma do Artigo 895 do CPC, a emissão das guias para depósito judicial para pagamento das parcelas mensais é de responsabilidade do arrematante.

**Edital publicado no site do leiloeiro [www.leiloesgoias.com.br](http://www.leiloesgoias.com.br) na forma do artigo 887, § 2º, do CPC.** Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. E para que chegue ao conhecimento do(a) reclamado(a), **W. F. DE AZARA - ME E OUTROS (4)** é mandado publicar o presente Edital.

---